

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2762/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou de COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei 13019/2014, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ nº 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida José Gelain, nº 175, sala 2, nesta cidade.

§ 1º O valor a ser repassado pelo Município destina-se exclusivamente para auxiliar a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, no desenvolvimento de suas atividades voluntárias realizadas na comunidade, bem como, para o aparelhamento, reaparelhamento e manutenção de suas viaturas, cujas ações serão dispostas em Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Município.

§ 2º O repasse do auxílio financeiro será efetuado pelo Município em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 6.428,57 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante Plano de Trabalho.

Art. 2º Para suporte das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	1101 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	1094	AUXILIO FIN ASSOC BOMBEIROS VOLUNT	
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	286

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, deverá proceder a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, comprovando a aplicação dos mesmos conforme estabelecido em Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2763/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei 13.019/2014, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) com a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 171, Centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS.

§ 1º O valor de que trata o caput, será repassado pelo Município a OSC se dará em doze (12) parcelas mensais de R\$ 958,33 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), a partir do mês de junho de 2025 e destina-se exclusivamente para auxiliar a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no município, bem como para o desenvolvimento das suas atividades e sobretudo aos munícipes que utilizam esta forma profissional para complemento de seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento e produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela associação.

§ 2º O repasse do auxílio financeiro será efetuado mediante a apresentação pela Associação artesanal, de Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na LOA, através de Decreto, com a utilização de transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, deverá proceder na prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, semestralmente, a partir da data de firmatura do Termo de Fomento, comprovando a aplicação dos mesmos conforme estabelecido em Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2764/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Motorista, Eletricista e Pintor**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos da Lei n.º 1601/2002 de 30.07.2002 e da Lei nº 1123/1995 de 04.04.1995, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Motorista	1º Grau Incompleto e CNH na categoria "D"	01	2.335,09	40
Eletricista	Ensino Fundamental incompleto e: Curso específico ou experiência comprovada em eletricidade.	01	2.335,09	40
Pintor	Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada em trabalhos de pintura e de preparação de tintas e superfícies para pinturas	01	2.335,09	40

Art. 2º A contratação será pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com redução proporcional de vencimentos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º Para a seleção ao Cargo de **Motorista**, será obedecida a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 002/2025, e não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

§ 2º Para os Cargos de **Eletricista** e **Pintor**, fica autorizada a utilização da lista de classificação do Concurso Público n. 001/2022.

Art. 4º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 5º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95 de 04.04.1995 e Lei Municipal nº 1601/2002 e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 6º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2765/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O “II CAMPEONATO MUNICIPAL DE TIRO DE LAÇO - TAÇA JOÃO CARLOS TONIAL”.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído “II CAMPEONATO MUNICIPAL DE TIRO DE LAÇO - TAÇA JOÃO CARLOS TONIAL”, a ser realizada no ano de 2025, em etapas, envolvendo laçadores exclusivamente vinculados com o Município de São José do Ouro.

Art. 2º O município fica autorizado a realizar parceria com entidade/grupo tradicionalista local para a organização e execução do evento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para realização do evento no montante de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. Eventuais despesas que superarem o valor de que trata este artigo, serão integralmente suportadas pela entidade/grupo executor.

Art. 4º Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 05 – SEC. EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER; 03 OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO; 2143 - REALIZ. DAS FESTIV. DA SEMANA FARROUPÍLHA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2766/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE, com o objetivo da execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, destinados à promoção de saúde e à prevenção das doenças a serem prestados aos servidores municipais que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial.

Art. 2º O convênio abrangerá, facultativamente, os servidores municipais do Poder Executivo ativos, aposentados e pensionistas do regime próprio, estatutários, cargos em comissão, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e aos seus dependentes legais.

Art. 3º A contribuição devida pelos segurados para remunerar os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde será definida em Tabela de contribuição, em valor fixo e por faixa etária, constante da Tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 4, de 17 de fevereiro de 2025, que será anualmente reajustada, conforme normativas do IPE.

Art. 4º Para os servidores que aderirem ao Plano IPE Saúde, o Município concederá participação financeira em alíquota variável, a depender da faixa salarial em que se encontra o servidor, conforme tabela abaixo:

Faixa Salarial	Alíquota
Até R\$ 2.500,00	90%
De R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	85%
De R\$ 3.001,00 a R\$ 3.500,00	80%
De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	70%
De R\$ 4.001,00 a R\$ 4.500,00	60%
Acima de R\$ 4.501,00	50%

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º Para os dependentes dos servidores municipais, a contribuição devida será o valor integral, correspondente à faixa etária, constante da Tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 4, de 17 de fevereiro de 2025.

§ 2º Para fins de composição da faixa salarial, considerar-se-á o valor do vencimento acrescido do adicional por tempo de serviço.

§ 3º O percentual de contribuição do servidor e seus dependentes que optarem pelo plano, será descontado diretamente da folha de pagamento do Servidor e recolhido ao Instituto, nos prazos ajustados.

§ 4º O valor da faixa salarial do servidor a ser considerado será sempre o do mês antecedente ao desconto em folha.

§ 5º A solicitação de participação e contribuição ao Instituto importa ao servidor e seus dependentes, também, na autorização para a respectiva retenção e repasse de sua folha de pagamento.

§ 6º O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota do retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 7º A participação financeira do Município prevista no “caput” não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º A contribuição será devida a contar de julho de 2025 para todos os segurados e dependentes que aderirem ao novo sistema do Plano do IPE Saúde.

Art. 6º Fica o Município autorizado a firmar Contrato e/ou Termos aditivos pela participação no IPE/SAUDE.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal 2.270 de 13/08/2015.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 18 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2767/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE, com o objetivo da execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, destinados à promoção de saúde e à prevenção das doenças a serem prestados aos servidores do Poder Legislativo que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial.

Art. 2º O convênio abrangerá, facultativamente, os servidores municipais do Poder Legislativo ativos, estatutários, cargos em comissão, agentes políticos e aos seus dependentes legais.

Art. 3º A contribuição devida pelos segurados para remunerar os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde será definida em Tabela de contribuição, em valor fixo e por faixa etária, constante da Tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 4, de 17 de fevereiro de 2025, que será anualmente reajustada, conforme normativas do IPE.

Art. 4º Para os servidores que aderirem ao Plano IPE Saúde, o Poder Legislativo concederá participação financeira em alíquota variável, a depender da faixa salarial em que se encontra o servidor, conforme tabela abaixo:

Faixa Salarial	Alíquota
Até R\$ 2.500,00	90%
De R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	85%
De R\$ 3.001,00 a R\$ 3.500,00	80%
De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	70%
De R\$ 4.001,00 a R\$ 4.500,00	60%
Acima de R\$ 4.501,00	50%

§ 1º Para os dependentes dos servidores do Poder Legislativo, a contribuição devida será o valor integral, correspondente à faixa etária, constante da Tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 4, de 17 de fevereiro de 2025.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º Para fins de composição da faixa salarial, considerar-se-á o valor do vencimento acrescido do adicional por tempo de serviço.

§ 3º O percentual de contribuição do servidor e seus dependentes que optarem pelo plano, será descontado diretamente da folha de pagamento do Servidor e recolhido ao Instituto, nos prazos ajustados.

§ 4º O valor da faixa salarial do servidor a ser considerado será sempre o do mês antecedente ao desconto em folha.

§ 5º A solicitação de participação e contribuição ao Instituto importa ao servidor e seus dependentes, também, na autorização para a respectiva retenção e repasse de sua folha de pagamento.

§ 6º O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota do retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 7º A participação financeira do Poder Legislativo prevista no “caput” não se aplica aos Vereadores e Presidente da Câmara.

Art. 5º A contribuição será devida a contar de julho de 2025 para todos os segurados e dependentes que aderirem ao novo sistema do Plano do IPE Saúde.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Contrato e/ou Termos aditivos pela participação no IPE/SAUDE.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 9º Revogam-se as Leis Municipais 1.587/2002 de 17/06/2002, 1.880/2007 de 04/07/2007 e 2.038/2010 de 27/12/2010.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 18 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 031/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE ESTÁGIO – PROCESSO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO** torna pública a realização de processo seletivo, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 1806/2005, e alterações pelas Leis Municipais n.º 2290/2016, 2384/2018, 2573/2021, 2628/2022 e 2680/2023, e Decreto nº 044/2019.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será conduzido por Comissão de Coordenação e de Fiscalização e Executora, conforme as disposições do art. 15, do Decreto 044/2019.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

2 - DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

2.1. Atividades a serem realizadas: Desenvolver atividades de acompanhamento; elaborar relatórios, ofícios, memorandos; efetuar pesquisas relativas à área de atuação; participar do planejamento do órgão; controlar arquivos; outras atividades pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

2.2. Carga horária semanal: 30 horas semanais para áreas do Ensino Superior.

2.3. Local de realização do estágio: Fórum de São José do Ouro, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Ministério Público (área de ciências jurídicas).

2.4. Período de duração do estágio: dois anos. A seleção de quem já tenha realizado estágio no âmbito da Administração Municipal de São José do Ouro, em qualquer de seus órgãos, ficará limitada ao período total de 2 (dois) anos, mesmo que em diferentes processos seletivos. Tal restrição decorre do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, que veda a realização de estágio por prazo superior a dois anos na mesma parte concedente, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3 - DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. São oferecidas as seguintes vagas de estágio para contratação imediata e formação de cadastro reserva (CR):

02 + CR	Estudantes na ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS.
---------	---

4. DO BOLSA AUXÍLIO

4.1. Ao estagiário caberá uma bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente realizado, nos termos do art. 4º da Lei 1806/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

Item	Graduação do Estagiário	Valor p/ Hora RS
01	Cursos de Nível Médio - 2º Grau	7,60
02	Cursos de Magistério/Normal	8,54
03	Cursos Nível Superior	11,40
04	Cursos de Ciências Jurídicas	13,29

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário poderão ser realizadas no período de **23 de junho a 02 de julho de 2025 das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizada no Centro Administrativo Municipal, sita na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, na cidade de São José do Ouro - RS.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3. A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas - por Tabelionato ou por servidor público -, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.

6.2. Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTÁGIO, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, apresentando a ficha de inscrição, bem como cópias dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Carteira de identidade (RG);
- 6.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2.3. Comprovante de residência;
- 6.2.4. Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
- 6.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral; e,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.6. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

6.3 Não poderá se inscrever candidato que já tenha completado período igual ou superior a dois anos de estágio na Administração Municipal de São José do Ouro, considerando-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008. O limite de tempo é computado de forma global, ainda que os estágios tenham sido realizados em diferentes órgãos ou períodos.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A forma desta Seleção se efetuará através de “TÍTULOS”.

7.2. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

7.3. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

7.3.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

7.3.2. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

7.4. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	7º e 8º semestre	35
	Superior ao 8º semestre	40
Língua estrangeira	Básico	10
	Intermediário	15
	Avançado	20
Informática	Windows/Linux	10
	Edição de texto, tabelas e apresentações	10
	Edição de imagem	10
	Internet	10
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
	Estágios em órgãos do terceiro setor	15
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no site Oficial do Município na Internet, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

8.6. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Secretaria promotora da presente seleção pública, mediante convocação por telefone, correio eletrônico ou outro meio que assegure a certeza da ciência ao interessado.

9. DÁ ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS:

9.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto neste edital.

9.2. Ultimada a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no sítio Oficial do Município na Internet, em meio eletrônico.

9.3. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

9.3.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3.2. Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.3.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.4. A lista final de selecionados será publicada no sítio Oficial do Município na Internet, em meio eletrônico.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

10.1.0 preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

10.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

10.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

10.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

10.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado;

10.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

10.5.0 estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

10.6.0 presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

10.7.0s candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

10.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, contados da data de homologação pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

11.4. Faz parte integrante deste Edital:

11.4.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.

11.4.2. Formulário de recurso - ANEXO II.

11.4.3. Calendários de prazos - ANEXO III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 18 DE JUNHO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 002/2025
EDITAL Nº 031/2025, de 18.05.2025

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:
MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

_____	_____	_____
-------	-------	-------

CEP: _____ **FONE PARA RECADO:** _____ **EMAIL:** _____

_____	_____	_____
-------	-------	-------

DATA DE NASC. _____ **SEXO:** _____ **CART. IDENTIDADE:** _____

_____	_____	_____
-------	-------	-------

FORMAÇÃO: _____ **SEMESTRE/ANO:** _____

_____	_____
-------	-------

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro, sob as penas da lei, que não realizei estágio na Administração Municipal de São José do Ouro por período igual ou superior a 2 (dois) anos, em consonância com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 002/2025
EDITAL Nº 031/2025, de 18.06.2025

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 002/2025 EDITAL Nº 031/2025, de 18.06.2025

Sr. Secretário Municipal de Administração

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR

CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

São José do Ouro, ____/____/ 2025

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo
Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma ou impresso; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 002/2025
EDITAL Nº 031/2025, de 18.06.2025

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	23/06 a 02/07/2025
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	04/07/2025
Prazo recurso - inscrições não homologadas	07 a 09/07/2025
Análise dos recursos - Comissão	10/07/2025
Análise dos recursos - Prefeito	11/07/2025
Lista final das inscrições homologadas	14/07/2025
Análise dos currículos - Comissão	17/07/2025
Lista preliminar da pontuação	18/07/2025
Recurso sobre a pontuação	21 a 23/07/2025
Análise dos recursos - Comissão	24/07/2025
Análise dos recursos - Prefeito	25/07/2025
Lista final da pontuação - Após Recurso	28/07/2025
Sorteio em caso de empate	30/07/2025
Homologação	31/07/2025
Divulgação da Classificação final	31/07/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 259/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar com base nas disposições do art. 39, da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22/12/2017, que estabeleceu o **PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, a Professora Municipal abaixo nominada, para desenvolver seu turno de Trabalho na forma como segue

PROFESSORA	HORAS	ESCOLA	VIGÊNCIA
Suzana Benetti	04h	EMEF Antônio Manfron	16.06.2025
	02h		17.06.2025

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.06.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 260/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 34, da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995, redução de carga horária semanal de 40 para 20 horas, e conseqüentemente a redução proporcional do vencimento da Servidora Municipal **SHEILA DE GODOY BOEIRA**, detentora do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A redução da carga horária se efetua em atenção ao requerimento da servidora, protocolado sob n.º 107/2025, de 16.06.2025, no Setor de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JUNHO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - MARISTELA PICOLOTTO**

NUMERO....: **0020/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 12/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: MARISTELA PICOLOTTO

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	6	MES		2.070,0000	12.420,0000

Projeto de Formação Continuada para equipe da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de São José do Ouro, incluindo coordenação, técnicos, funcionários, Conselho Tutelar e rede de apoio, com foco na definição clara de atribuições, limites de atuação e corresponsabilidades entre os entes, para fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência e a qualificação do atendimento.

6 meses = 12 encontros

Marca:

Totalização: 12.420,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 18 de Junho de 2025

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ELETRONICA COBRA LTDA**

NUMERO....: **0021/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 12/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: ELETRONICA COBRA LTDA

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	3	UN	<p>Teclado Musical</p> <p>Descrição técnica mínima:</p> <p>61 teclas com tamanho padrão</p> <p>Polifonia máxima de 48 vozes</p> <p>400 timbres integrados</p> <p>Efeitos de reverberação ajustáveis de 1 a 10 (com opção de desativação)</p> <p>Metrônomo com batidas por compasso de 0 a 16 e intervalo de tempo entre 20 e 255 BPM</p> <p>60 músicas integradas e função de divisão por mãos</p> <p>77 ritmos de acompanhamento automático</p> <p>50 padrões no modo Dance Music e 12 vozes eletrônicas</p> <p>Transposição de ± 1 oitava (-12 a +12 semitons)</p> <p>Afinação: A4 = 415,5 a 465,9 Hz (padrão inicial: 440 Hz)</p> <p>Tela LCD com contraste ajustável</p> <p>Função de memória de configuração</p> <p>Compatível com aplicativo Chordana Play</p> <p>Suporte a MIDI padrão GM nível 1, com recepção de 16 multitimbres</p> <p>Entradas/Saídas:</p> <p>Fone/saída de áudio estéreo (3,5 mm)</p> <p>Entrada de áudio (3,5 mm)</p> <p>Porta USB micro B</p> <p>Entrada padrão para pedal (6,3 mm), com suporte às funções de sostenuto, soft, sustain e start/stop</p> <p>Fonte de alimentação: 9,5V CC (inclusa)</p> <p>Alto-falantes ovais (13 x 6 cm), potência de saída de 2,0W + 2,0W</p> <p>Consumo: 5,5 W</p> <p>Dimensões: 93 cm (L) x 25,6 cm (P) x 7,3 cm (A)</p> <p>Marca:</p>	999,0000	2.997,0000

Totalização: 2.997,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

POLÍTICA MUNICIPAL

DE

EDUCAÇÃO INTEGRAL

EM TEMPO INTEGRAL

DO MUNICÍPIO

DE

SÃO JOSÉ DO OURO/RS

SÃO JOSÉ DO OURO, JUNHO DE 2025

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Município: São José do Ouro - RS

1.2 Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer de São José do Ouro

1.3 Prefeito: Vilmar de Biasi

1.4 Secretária: Nilse Tonello

1.5 Supervisão/Coordenação (da Secretaria): Grasiela Carniel Formento

1.6 Etapa de ensino que contempla a política: 2º e 3º anos

1.7 Escola (s) atendidas pela política: Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Manfron e Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antônio Dondé

2.0 JUSTIFICATIVA:

O presente documento tem por objetivo atender as normativas da Lei nº 14.640/2023 e regulamentada pelas portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que define a construção do documento orientador municipal da política de educação integral em tempo integral, no âmbito do município de São José do Ouro aprovada pelo Conselho Municipal através do parecer de aprovação nº 01/2025 e resolução nº 01/2025. Este documento foi construído a partir da ampla participação da comunidade local, através do diálogo com o território educativo, secretarias municipais da Educação, Assistência Social, poder Executivo e Legislativo do município, coordenados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

3.0 OBJETIVO DA BASE NACIONAL COMUM

Com a BNCC, os direitos de aprendizagem de todos os alunos passam a ser assegurados. Dessa forma, o principal objetivo da base é garantir a educação com equidade, por meio da definição das competências essenciais para a formação do cidadão em cada ano da educação básica.

4.0 OBJETIVOS GERAIS

4.1- CONHECIMENTO – Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social cultural e digital para atender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária.

4.2- PENSAMENTO CRÍTICO E CRIATIVO – Exercitar os conhecimentos historicamente intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3- REPERTÓRIO CULTURAL – Valorizar e fluir as diversas manifestações artísticas e culturais e também participar das práticas diversificadas da produção artística cultural.

4.4- COMUNICAÇÃO – Utilizar diferentes linguagens verbais, corporais, visuais, sonoras e digitais, bem como conhecimento das linguagens artísticas, matemáticas e científicas, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias, e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem a entendimento mútuo.

4.5- CULTURA E COMUNICAÇÃO DIGITAIS – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, para se comunicar, acessar disseminar informações, produzir conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

4.6- CIDADANIA E PROJETO DE VIDA – Valorizar a diversidade de saberes evidências culturais e apropriar-se de conhecimentos experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

4.7- ARGUMENTAÇÃO – Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, defender ideias, pontos de vistas e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos com posicionamento ético em relação aos cuidados de si mesmo, dos outros e do meio em que vive.

4.8- AUTOCONHECIMENTO E CUIDADO CONSIGO MESMO – Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

4.9- EMPATIA E COLABORAÇÃO – Exercitar a empatia, o diálogo e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

4.10- SABER SE RELACIONAR COM O MUNDO E COM A SOCIEDADE - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.0 DIREITOS DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **CONVIVER** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando conhecimento de si e do outro respeito em relação à cultura e as diferenças entre pessoas.

- **BRINCAR** de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), de forma a ampliar e diversificar suas possibilidades de acesso a produções culturais. A participação e as transformações introduzidas pelas crianças nas brincadeiras devem ser valorizadas, tendo em vista o estímulo ao desenvolvimento de seus conhecimentos, sua imaginação, criatividade, experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas e sociais.

- **PARTICIPAR** ativamente, com adultos e outras crianças das atividades propostas pelo educador quanto a realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo esse posicionando.

- **EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos de natureza da escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades; as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

- **EXPRESSAR** como sujeito dialógico, criativo e sensível suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

- **CONHECER** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, com uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

6.0 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

Após um estudo de viabilidade em condições financeiras da Secretaria de Educação, levantamento de dados educacionais, dados profissionais, análise das escolas com potencial para ampliação do tempo integral, avaliação territorial e predial, chegou-se à conclusão que a 1ª escola a ofertar a Educação Integral Em Tempo Integral neste município será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Manfron, que possui matrículas de crianças da Pré- Escola ao Nono ano do Ensino Fundamental.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

A turma do Segundo Ano desta escola e mais uma turma do Segundo Ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antonio Dondé serão as primeiras turmas que participarão do turno Integral, podendo ser ofertado nos próximos anos para as outras turmas de alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais.

A Escola encontra-se localizada na zona rural da cidade, recebe crianças das comunidades vizinhas e também da zona urbana do município. A maioria das famílias trabalham o dia todo podendo deixar seus filhos em tempo integral na escola.

Dados Profissionais: Há lotação de professores com carga horária de 20 horas semanais e possibilidade de extensão de carga horária para alguns profissionais, uma diretora, uma coordenadora de 20h semanais cada, uma secretária, atendentes e monitoras com carga horária de 40 horas semanais, 4 servidoras.

7.0 ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, distribuídas entre:

-Café da manhã;

- Atividades ministradas por docentes habilitados do quadro do magistério da prefeitura municipal de São José do Ouro;

-Atividades da Base Diversificada, realizadas nos ambientes de aprendizagens e outros espaços livres; entre as atividades destacamos:

a) Estimulação auditiva, verbal e incentivo a oralidade, por meio de conversas, músicas, contação de histórias, instrumentos musicais;

b) Estimulação tátil com massinhas, tinta, materiais de diferentes texturas, pintura com lápis de cor, giz de cera e outros materiais;

c) Estimulação visual através de objetos coloridos, vídeos e livros;

d) Estimulação e incentivo para que a criança alcance novos padrões de movimento através de atividades corporais com cordas, linhas, traçados;

e) Realizações de pequenas ações cotidianas para a conquista gradual de autonomia;

f) Brincadeiras e jogos recreativos;

g) Resgate de brincadeiras, músicas e cantigas antigas;

-Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais do Magistério.

-Lanche da Tarde.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde. Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes devem ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

9.0 AVALIAÇÃO

As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação. A avaliação do trabalho no contra turno será através da observação crítica e criativa das atividades e interações das crianças do cotidiano. A Educação em Tempo Integral concentra-se em oferecer um trabalho mais criativo e recreativo para as crianças criarem suas próprias possibilidades de aprendizagens, levando em conta o tempo e o espaço destinados para a realização das atividades.

A avaliação como instrumento para melhorar o processo educacional e como elemento qualificador das aprendizagens, tem que ser uma das prioridades das políticas educacionais em todos os níveis de ensino e em especial, nos programas destinados a ampliar os tempos e espaços de permanência do aluno na escola.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos do potencial de todos os profissionais da educação e da responsabilidade em desenvolver um trabalho exequível e responsável à cada comunidade que está inserida as escolas municipais. Para o sucesso da Educação Integral é necessário muito engajamento e acompanhamento das atividades, para isso é fundamental o apoio da Secretaria Municipal de Educação nas ações e articulação principalmente entre as escolas para a troca de experiências e de boas práticas. A coordenação da Educação Integral da SMEC também apoiará através de materiais pedagógicos e na formação aos professores, da gestão pedagógica das escolas.

Por fim, reafirmamos que visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação através do Governo Federal estruturou a Educação Integral no Ensino Fundamental um modelo mais qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL.

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aprovada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 03out. 2023. Leinº9.394
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Aprovada em 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 03 de out.2023.
- Lei nº 10.172 – Plano Nacional de Educação. Aprovada em 09 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 03 de out. 2023.